



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.356/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Ijaci decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ijaci, para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$34.037.569,00 (trinta e quatro milhões, trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Prefeitura Municipal de Ijaci - MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
09/12/2019	/ /
Guilherme Linoda Silva	
Supervisor Administrativo	
91129 087-7	
CPF ou RG	

Título II

Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R\$ 34.037.569,00 (trinta e quatro milhões, trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$34.037.569,00 (trinta e quatro milhões, trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, §



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil) é destinado para reserva de contingência.

Capítulo III

Da Alteração Orçamentária

Art. 6º Fica o Executivo Municipal, nos termos da lei nº 1.344/2019, de 28 de junho de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite máximo de 5% do total fixado para as despesas na lei orçamentária anual.

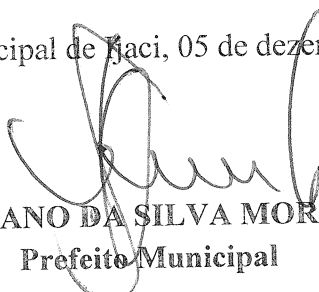
Parágrafo Primeiro: Conforme artigo 34, § 2º, da lei nº 1.344/2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, na abertura dos créditos suplementares, autorizados no *caput*, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Parágrafo Segundo: Não oneram o limite expresso no inciso I, desse artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

- I - com pessoal e encargos;
- II - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
- III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos.

Art. 7º Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 05 de dezembro de 2019.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal